



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 320,
DE 18 DE MAIO DE 1993.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 320, de 18 de Maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito / Municipal, contratar um maestro para o Coral Municipal, no período de Maio a Dezembro de 1993, repassando o valor mensal de Cr\$ 4.954.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) o reajuste será igual ao reajuste do salário mínimo.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08482472.028 - Realização de Eventos Cívicos e Culturais

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 21 de Junho de 1993.

Foi Efetuada a publicação

Em 21 / 06 / 93 AB


ANTONIO COSTELLA

Prefeito Municipal